Câmara Municipal de Artur Nogueira

(BERÇO DA AMIZADE)

Rua Expedicionários n.º 467 - CEP. 13.160 - Fone DDD (0192) 77-1097
ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

LEI Nº 1.691

Regulamenta o horário de funcionamento dos Estabelecimentos Bancários e Caixas Econômicas no Município de Artur Nogueira.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA NOS TERMOS DO ARTIGO 30, § 2º E 5º DO DECRETO-LEI COMPLEMENTAR Nº 09, DE 31/12/1969, PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Os Estabelecimentos Bancários e Caixas Econômicas desse Município de Artur Nogueira, obedecerão, para atendimento ao público, nos dias úteis, o seguinte horário: das 9:30 horas às 16:30 horas, ininterruptamente.

Artigo 2º - Os Estabelecimentos Bancários e Caixas Econômicas fixarão, de conformidade com a Legislação Federal, pertinente, o horário de trabalho de seus funcionários no que concerne ao funcionamento interno.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor, trinta (30) dias após sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Artur Nogueira, 07 de janeiro de 1988.-

Almeida

ANTONIO MARINO DE ALMEIDA

Presidente